



CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS NA SALA DE AULA

1. O/A aluno/a deve ser assíduo/a e pontual entrando e saindo de forma organizada na sala de aula.
2. Cada aluno/a ocupará o lugar que lhe foi distribuído, de acordo com as necessidades educativas.
3. A postura do/a aluno/a, quando sentado/a na carteira, deverá ser o mais correta possível.
4. Na sala de aula, o/a aluno/a não pode usar boné nem capucho.
5. O/A aluno/a está impedido/a de usar quaisquer aparelhos tecnológicos (como telemóveis, *smartphones*, *tablets*, entre outros) que impeçam o normal desenvolvimento da aula, excetuando situações particulares em que o/a docente os requisite para o desenvolvimento de atividades.
6. Durante a realização de testes de avaliação, o/a aluno/a não pode ter junto de si quaisquer sistemas de comunicação móveis (como telemóveis, *smartphones*, *tablets*, ou outros similares). Os portadores destes objetos terão de os colocar desligados no recipiente destinado para o efeito.
7. O/A aluno/a é responsável pelos seus objetos pessoais (como dinheiro, objetos de valor, equipamentos desportivos, vestuário, entre outros).
8. O/A aluno/a não pode mascar pastilha elástica, consumir rebuçados, chupas, alimentos e bebidas (exceto água quando necessário) na sala de aula.
9. O/A aluno/a não pode colocar a mochila em cima da mesa.
10. Durante a aula, o/a aluno/a não pode arremessar qualquer tipo de objeto. Sempre que necessitar de pedir algum objeto, deverá ter autorização do/a professor/a e agir em conformidade com a resposta do/a docente.
11. O/A aluno/a deve estimar o seu material e o da escola e não pode mexer nos afazeres/materiais do/a colega ou da escola sem a devida autorização.
12. Ao entrar e sair das aulas, o/a aluno/a deve fazê-lo de modo organizado, sem barulho e só depois de ter recebido a autorização do/a professor/a.
13. Cada aluno/a deve participar corretamente, pondo o dedo no ar e esperar a sua vez não interrompendo o/a docente e/ou o/a colega que estiver a intervir.
14. O/A aluno/a deve respeitar a opinião dos/as colegas e professores/as, contribuindo para um bom ambiente na sala de aula.
15. Cada aluno/a é responsável por deixar limpa a sua mesa e a sua cadeira arrumada.
16. O/A aluno/a não deve usar qualquer tipo de linguagem inapropriada na escola.
17. O/A aluno/a tem de respeitar e cumprir as regras específicas de cada disciplina.

Sempre que o/a aluno/a não respeite alguma regra deste código, seguir-se-ão os procedimentos disciplinares previstos na lei/regulamento interno.



CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS NO RECINTO ESCOLAR

- 1. O/A aluno/a tem de respeitar a autoridade e as instruções do pessoal docente e não docente.**
- 2. O/A aluno/a não pode praticar atos violentos que atentem contra a sua própria integridade física do/a professor/a, colegas ou do pessoal não docente.**
- 3. O/A aluno/a só pode jogar à bola no campo de jogos.**
- 4. O/A aluno/a tem de preservar, conservar e manter asseadas as instalações, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos.**
- 5. Durante o período letivo, o/a aluno/a não pode sair da escola (abandonar o recinto escolar) sem autorização do/a Encarregado/a de Educação ou da Direção da escola.**
- 6. O/A aluno/a não pode possuir/consumir substâncias aditivas, drogas, tabaco e bebidas alcoólicas e/ou promover tráfico, facilitação e consumo destas substâncias.**
- 7. O/A aluno/a não pode transportar materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de poderem causar danos físicos ou psicológicos aos membros da comunidade educativa.**
- 8. O/A aluno/a não pode utilizar equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, outros equipamentos, programas ou aplicações informáticas, em locais não autorizados da escola.**
- 9. O/A aluno/a não pode captar nem divulgar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas e de membros da comunidade educativa, sem autorização expressa do mesmo.**
- 10. O/A aluno/a deve apresentar-se com vestuário adequado, em função da idade, da dignidade do espaço e da especificidade das atividades escolares, respeitando as regras estabelecidas na escola.**
- 11. O/A aluno/a não pode participar ou apoiar a prática de jogos a dinheiro no espaço escolar.**

Sempre que o/a aluno/a não respeite alguma regra deste código, seguir-se-ão os procedimentos disciplinares previstos na lei e no regulamento interno.



PARTICIPAÇÃO DISCIPLINAR

_____, docente que leciona a disciplina de _____, vem, por este meio, informar que o(s)/a(s) aluno(s)/a(s) de seguida mencionado(s)/a(s), da Turma ____ do ____º Ano, teve (tiveram) um comportamento inadequado no dia ____/____/____, pelas ____ : ____ horas, no local _____.

(Nome) _____, n.º _____,

(Nome) _____, n.º _____,

(Nome) _____, n.º _____.

Descrição da ocorrência: _____

Testemunhas (quando pertinente):

O comportamento observado é: A 1ª vez Reincidente

Aos ____/____/____ O/A professor/a _____

Entregar ao/à Diretor/a de Turma para analisar.

Considerada a situação de infração disciplinar pelo/a DT, este/a deve:

Aplicar Medidas Disciplinares Corretivas, de acordo com o artigo nº26, da lei nº51/2012, preenchendo o modelo próprio para o efeito, assinado pelo Diretor.

Comunicar ao Diretor imediatamente, se considerar a infração muito grave.

Tomou conhecimento o/a DT: Aos ____/____/____

O/A DT _____



DESPACHO

Na sequência de **Participação disciplinar** de ___ / ___ / _____ e ao abrigo da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, Estatuto do Aluno e Ética Escolar (EA) e do Regulamento Interno desta escola, acautelados todos os princípios que enquadram este tipo de procedimento e atendendo a que se verificou, por parte do aluno, a violação do/s deveres:

- Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino (Artº 10, alínea c) do EA);
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa (Artº 10, alínea d) do EA);
- Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente (Artº 10, alínea f) do EA);
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático..., (Artº 10, alínea k) do EA);
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa (Artº 10, alínea i) do EA);
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos (Artº 10, alínea g) do EA);
- _____

Aplicar-se a alínea c) do ponto 2 Art.º 26 da Lei supramencionada, que se deve concretizar, por parte do/a aluno/a: _____, N.º _____, Ano/Turma _____, na realização das atividades que se seguem, por um período de ___ (_____) tempos/dias.

- Advertência.
- Advertência e repreensão pela Direção.
- Apoio ao serviço de manutenção da escola (apoio ao trabalho de manutenção de salas de aula).
- Apoio ao serviço de manutenção da escola (apoio ao trabalho de manutenção de jardins).
- Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos.
- Interdição de participar em atividades extracurriculares ou visitas de estudo.
- Prolongamento das atividades de estudo individual.

Ao/À Diretor/a de Turma para:

Calendarizar as atividades de integração a cumprir pelo/a aluno/a e registar essa informação no presente despacho:

Dia: ___/___/___ das ___:___ às ___:___ horas;	Dia: ___/___/___ das ___:___ às ___:___ horas;	Assinatura (legível) do/a Diretor/a Turma _____
Dia: ___/___/___ das ___:___ às ___:___ horas;	Dia: ___/___/___ das ___:___ às ___:___ horas;	
Dia: ___/___/___ das ___:___ às ___:___ horas.	Dia: ___/___/___ das ___:___ às ___:___ horas.	

- Notificar o/a aluno/a do presente despacho.
- Garantir o acompanhamento no cumprimento da medida e informar o/a Coordenador/a do Gabinete e a Direção na eventualidade de não cumprimento por parte do/a aluno/a.

Aos ___ dias do mês de _____ de _____

(O Diretor)

Aos ___ dias do mês de _____ de _____

(O/A Encarregado/a de Educação)